



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1475B

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL

LUPÉRCIO

Vivendo o Presente
Construindo o Futuro

ADM 2021/2028

Prefeitura Municipal de Lupércio

Gabinete do Prefeito

ADM 2021 - 2028

“LEI Nº 010/2.026”

DISPÕE SOBRE “REAJUSTE DO SALÁRIO BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO NO PERCENTUAL DE 5% E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reajustado à partir de 1º de março de 2026, os salários dos servidores públicos municipais de Lupércio/SP, em percentual de 5,00% (cinco por cento) sobre o salário base atual, excetuados os servidores públicos municipais ocupantes de cargos em comissão conforme preconiza as Leis nº 02/2010 e nº 03/2010, bem como os servidores públicos municipais que compõem a classe de Docentes do Quadro do Magistério Público Municipal de Lupércio/SP, conforme elucida o art. 5º, inciso I e II, da Lei nº 03/2010, e ainda os agentes comunitários de saúde e agente de endemias, nos termos do § 9º do artigo 198 da Constituição Federal.

§ 1º. O reajuste previsto no caput deste artigo abrange os beneficiários de aposentaria e pensionistas mantidos pelo Município de Lupércio/SP, bem como, conselheiros tutelares atuantes nesta Municipalidade.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Se o caso, fica o Poder Executivo autorizado a providenciar o pagamento do reajuste salarial, retroativamente desde março do corrente ano, mediante folha complementar e/ou outra forma que melhor lhe aprouver.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia partir de 1º de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLEBER MENEGUCCI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA

Resp. p/ Expediente



“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”

RUA MANOEL QUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 -1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO – SP
CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 – www.lupercio.sp.gov.br